



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 60, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

Versão compilada

Vide Portaria CNMP-PRESI n° 19, de 19 de fevereiro de 2019

Vide Portaria CNMP-PRESI n° 212, de 4 de novembro de 2019

Institui o Programa de Gestão Ambiental Sustentável e a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável do CNMP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII e XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o disposto na Recomendação n° 6, de 22 de outubro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Programa de Gestão Ambiental Sustentável no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, com o objetivo de implementar a gestão socioambiental sustentável nas suas rotinas administrativas e operacionais.

Parágrafo único. A gestão ambiental sustentável será apoiada em ações relacionadas a:

- I - uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- II - gestão adequada de resíduos;
- III - promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- IV - sensibilização e capacitação de membros, servidores e terceirizados;
- V - realização de licitações sustentáveis.

~~Art. 2° Criar a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável, vinculada à Secretaria-Geral, responsável pela implementação e execução do Programa no âmbito do CNMP, bem como de outras ações relacionadas à implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços.~~

~~§ 1° A Comissão será composta por um representante de cada uma das seguintes unidades:~~

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~I – Secretaria-Geral~~

~~II – Secretaria de Administração;~~

~~III – Secretaria de Gestão Estratégica;~~

~~IV – Secretaria de Planejamento Orçamentário;~~

~~V – Secretaria Processual;~~

~~VI – Secretaria de Tecnologia da Informatização;~~

~~VII – Coordenadoria de Gestão de Pessoas; e~~

~~VIII – Assessoria de Comunicação.~~

~~§ 2º Ato do Secretário-Geral designará os integrantes da Comissão de Gestão Sustentável, indicando, dentre eles, o seu coordenador.~~

~~§ 3º São atribuições da Comissão:~~

~~I – propor e definir, em plano de trabalho bienal, as ações do Programa de Gestão Ambiental Sustentável, revisando-as, quando necessário;~~

~~II – propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações propostas;~~

~~III – monitorar o cumprimento e avaliar os resultados das ações definidas;~~

~~IV – divulgar os resultados do Programa, ao final de cada exercício;~~

~~V – manter intercâmbio com outros órgãos e entidades quanto a boas práticas de sustentabilidade socioambiental;~~

~~VI – praticar outros atos relacionados ao cumprimento de sua finalidade.~~

Art. 2º A Comissão de Gestão Ambiental Sustentável (CGAS), vinculada à Secretaria-Geral, responsável pela implementação e execução do Programa no âmbito do CNMP, bem como de outras ações relacionadas à implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços, será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretária-Geral: [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\).](#)

~~I – Julio José Araujo Junior, Procurador da República, membro colaborador da Secretaria-Geral; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\).](#)~~

~~I – Fernando Henrique Berbert Fontes, membro auxiliar da presidência do CNMP; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 212, de 4 de novembro de 2019\)](#)~~

~~I – Fernanda Balbinot, Membro Auxiliar da Presidência do CNMP; [\(Redação dada](#)~~

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~pela Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 26 de março de 2021)~~

I – Fabíola Sucasas Negrão Covas, Membro Auxiliar da Presidência do CNMP; ~~(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 174 de 21 setembro de 2021)~~

~~II – Ana Karine de Almeida Andrade, matrícula nº 82215, Técnica Administrativa da Coordenadoria de Serviços de Saúde; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019).~~

~~II – Renata Alencar Campolina Bernart, matrícula nº 23601, Analista de Controle Interno da Auditoria Interna; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 90, de 4 de junho de 2019). (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 27, de 5 de março de 2020)~~

III - Fernanda Ferreira Filgueiras, matrícula nº 82418, Técnica Administrativa da Coordenadoria de Material, Compras e Contratos; ~~(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019).~~

~~IV – Débora Cavalcante Bolelli, matrícula nº 82573, Técnica Administrativa da Coordenadoria de Material, Compras e Contratos; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019). (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 90, de 4 de junho de 2019).~~

~~V – Renata Alencar Campolina Bernat, matrícula nº 23601, Analista de Controle Interno da Auditoria Interna; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019). (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 90, de 4 de junho de 2019).~~

~~VI – Marcelo Cavalcante Nunes, matrícula nº 22947, Técnico Administrativo da Biblioteca; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019). (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 27, de 5 de março de 2020).~~

~~VII – Felipe Belo da Silva, matrícula nº 23317, Analista de Biblioteconomia da Biblioteca; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019). (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 27, de 5 de março de 2020).~~

~~VIII – Ingrid Pires Leite de Melo, matrícula nº 82306, Técnica Administrativa da Comissão de Direitos Fundamentais; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019). (Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 27, de 5 de março de 2020).~~

IX - Luceni Ferreira Santana, matrícula nº 82537, Técnica Administrativa da Corregedoria Nacional e ~~(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019).~~

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~X – Jaqueline Barbosa Pinto Silva, matrícula nº 82204, Analista de Gestão Pública da Secretaria de Gestão Estratégica. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#). [\(Revogado pela Portaria CNMP-PRESI nº 27, de 5 de março de 2020\)](#).~~

XI – Erick Biill Vidigal, matrícula nº 82.008, Analista Jurídico do CNMP. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 26 de março de 2021\)](#)

§ 1º A coordenação poderá delegar ao membro colaborador a execução das atividades previstas nesta portaria, sendo sua substituta a integrante indicada no inciso II deste artigo. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

§ 2º São atribuições da Comissão de Gestão Ambiental Sustentável: [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

I - propor e definir, em plano de trabalho, as ações do Programa de Gestão Ambiental Sustentável, alinhadas ao Planejamento Estratégico do CNMP; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

II - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações do CNMP; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

III - monitorar o cumprimento e avaliar os resultados das ações definidas; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

IV - divulgar, ao final de cada exercício, os resultados do Programa; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

V - manter intercâmbio com outros órgãos e entidades quanto a boas práticas de sustentabilidade socioambiental; e [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

VI - praticar outros atos relacionados ao cumprimento de sua finalidade. [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 19, de 19 de fevereiro de 2019\)](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CNMP-PRESI nº 26, de 15 de fevereiro de 2013.

Brasília-DF, 18 de maio de 2015.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS